



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2601.01/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2601.01/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM E O(A) SR(A). RAIMUNDO LINDEMBERG RIBEIRO FERNANDES, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.573/0001-26, com sede na RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ANTONIO FRANÇOIS SALDANHA DA SILVA, portador do CPF nº 190.038.703-49, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a). RAIMUNDO LINDEMBERG RIBEIRO FERNANDES, residente na RUA JOSE MAURO RIBEIRO, 74, CENTRO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000, inscrito(a) no CPF sob o nº 019.710.953-54, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2601.01/2021, resultante do procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 1901.21.01.21.001-DL, cujo objeto é o(a) LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. 13 DE JUNHO, Nº 429, CENTRO, QUIXERAMOBIM-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAL:**

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:**

2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 26/01/2022 E TÉRMINO PREVISTO PARA 25/01/2023, COM FUNDAMENTO NO ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C O ART. 62. § 3º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/, ALTERADA E CONSOLIDADA, E O REAJUSTE CONTRATUAL EM 17,79%, DE ACORDO COM O ÍNDICE IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO DE JANEIRO/2021 À DEZEMBRO/2021, PASSANDO O VALOR MENSAL DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA R\$ 6.478,59 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 26/01/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da localização do imóvel objeto do contrato para o atendimento as necessidades desta unidade administrativa, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação desta contratação.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c o art. 62. § 3º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ 77.743,08 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS), conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4383 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. 13 DE JUNHO, Nº 429, CENTRO, QUIXERAMOBIM-CE PARA O FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	12,00	R\$ 6.478,59	R\$ 77.743,08
<b>TOTAL: R\$ 77.743,08</b>				

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida prorrogação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 19 01 01 031 0004 2.135 3.3.90.36.15 1500000000

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Janeiro de 2021.

*Antônio Francisco Saldanha da Silva*  
ANTÔNIO FRANÇOIS SALDANHA DA SILVA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTRATANTE

*Raimundo Lindemberg Ribeiro Fernandes*  
RAIMUNDO LINDEMBERG RIBEIRO FERNANDES

CPF Nº 019.710.953-54

CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: Juliana Farias Barros de Almeida 2. NOME: Jackson Matias de Oliveira

CPF: 03806936380

CPF: 05038115306